

O CUIDADO MORAL E PASTORAL DE NOSSAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES “ESPECIAIS”

Prof. Dr. Nilo Agostini¹

Texto publicado na *REB*, fasc. 271, julho, 2008, p. 614-632.

Introdução

A família constitui-se, segundo a Igreja, “num patrimônio da humanidade”, num dos seus “mais importantes tesouros”². Em nossa condição de discípulos e missionários de Jesus Cristo, sentimo-nos chamados a trabalhar em prol da família, empreendendo em favor dela os nossos melhores esforços. Sendo a família “um dos bens mais preciosos da humanidade”³, ela permanece a comunidade fundamental, o horizonte de vida permanente, o sustentáculo do humano.

Por isso, a Igreja tem um olhar de atenção redobrada diante das “situações de conflito”⁴. Estas costumam ser mencionadas também de outras maneiras: ora como “situações especiais”, ora como “situações difíceis”, ora como “situações irregulares”⁵. A CNBB, através da Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, publicou o *Guia de Orientação para os Casos Especiais*⁶. Não esqueçamos que “Deus ama as famílias, apesar de tantas feridas e divisões”⁷.

Sabemos como é urgente a presença pastoral da Igreja em favor da família, sobretudo em nossos dias. João Paulo II tem sido enfático em afirmar que “é preciso

¹ O Autor é frade franciscano (OFM), sacerdote, doutor em Teologia pela Universidade de Ciências Humanas de Strasbourg, França, Professor de Teologia Moral, pesquisador e conferencista.

² Cf. BENTO XVI, *Discurso inaugural*, V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, Aparecida, 13 de maio de 2007; V CONFERÊNCIA GERAL DO ESPISCOPADO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE, *Documento de Aparecida*, Brasília/São Paulo, Edições CNBB/Paulinas/Paulus, 2007, n° 114.

³ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Familiaris Consortio*, 17ª edição, São Paulo, Edições Paulinas, 2003, n° 1, p. 3.

⁴ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório da Pastoral Familiar*, São Paulo: Paulinas, 2005, cap. 7, n° 379-443, p. 223-254.

⁵ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, 17ª edição, São Paulo, Paulinas, 2003, n° 65, 79ss, p. 110, 140-149.

⁶ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Guia de Orientação para os Casos Especiais*, 2ª edição, Brasília, Comissão Nacional da Pastoral Familiar (CNPf), 2005.

⁷ *Documento de Aparecida*, n° 119.

empregar todas as forças para que a pastoral da família se afirme e desenvolva, dedicando-se a um setor verdadeiramente prioritário, com a certeza de que a evangelização, no futuro, depende em grande parte da Igreja doméstica”, para, em seguida, sublinhar:

“A solicitude pastoral da Igreja não se limitará somente às famílias cristãs mais próximas, mas alargando os próprios horizontes à medida do coração de Cristo, mostrar-se-á ainda mais viva para o conjunto das famílias em geral e para aquelas, em particular, que se encontram em situações difíceis ou irregulares. Para todas elas a Igreja terá uma palavra de verdade, de bondade, de compreensão, de esperança, de participação viva nas suas dificuldades por vezes dramáticas; a todas oferecerá ajuda desinteressada a fim de que possam aproximar-se do modelo de família, que o Criador quis desde o ‘princípio’ e que Cristo renovou com a graça redentora”⁸.

1. Atitude pastoral necessária em favor da família

Já em 1974, na sua XIV Assembléia Geral, a CNBB incluía como prioridade, no seu então Plano Bienal (1975/1976), a *Pastoral da Família*. A Comissão Representativa da CNBB, em consonância com a Comissão Episcopal de Pastoral, aprovou e publicou em março de 1975 o documento *Em favor da Família*, no qual se projetam algumas linhas de ação, assim resumidas:

- a) Criar condições para que a família possa realizar sua tríplice missão de formadora de pessoas, de evangelizadora e de construtora da sociedade;
- b) Levar em consideração a evolução pela qual passa a instituição familiar e bem assim os novos valores que surgem;
- c) Colaborar na realização de estruturas sociais que permitam às famílias marginalizadas atingir condições mínimas de estabilidade;
- d) Incentivar e aprimorar a pastoral junto aos casais cristãos, a começar pela preparação séria para a consciente celebração do sacramento do matrimônio”⁹.

Os pontos acima já demonstram uma clareza que foi se impondo pouco a pouco na prática de uma *Pastoral Familiar*. Esta foi superando o quadro de uma *Pastoral da Família*, mais centrada no núcleo familiar como tal, sem ter em conta a incidência dos fatores socioeconômicos e culturais sobre o quadro familiar, o que a *Pastoral Familiar* procura hoje incluir¹⁰.

⁸ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, op. cit., n° 65, p. 109-110.

⁹ CNBB – Comissão Representativa, *Em favor da família*, 8ª edição, São Paulo: Ed. Paulinas, 1986, p. 7s.

¹⁰ Vários estudos buscaram pontuar a evolução da Pastoral da Família para a Pastoral Familiar. Cf. MOSER, Antônio, *A pastoral familiar a partir dos menos favorecidos*, *REB*, 212 (1993), p. 771-790; VÁRIOS AUTORES, *Introdução à Pastoral Familiar – Estudos, diretrizes e subsídios pastorais*, Aparecida: Editora Santuário, 1990; CNBB – Setor Família, *Pastoral Familiar – Reflexões e propostas*, Aparecida: Editora Santuário, 1990; IDEM, *Pastoral Familiar no Brasil*, Col. Estudos da CNBB n° 65, São Paulo: Edições

Em nossos dias, diante do considerável número de movimentos, institutos e serviços familiares, a *Pastoral Familiar* busca um entrosamento de todo esse empenho existente. Sobre isso, já líamos nos texto-base da Campanha da Fraternidade de 1994:

“Algumas vezes, os movimentos, serviços e institutos parecem centrar-se em suas necessidades internas. Pode acontecer que alguns deles tenham dificuldades em trabalhar mais em união com a Pastoral Familiar paroquial ou diocesana. Nem sempre paróquias e dioceses têm Pastoral Familiar organizada e os movimentos ocupam este vácuo, não sabendo ou não podendo colocar as bases de uma Pastoral Familiar mais ampla e mais completa. Certo é que, devido à sua estruturação, à formação permanente de seus membros, ao número relativamente elevado de seu contingente, esses movimentos poderão dar uma indispensável colaboração na concretização de todas as etapas da Pastoral Familiar”¹¹.

A *Pastoral Familiar* deve permear toda a ação evangelizadora da Igreja, desde os tempos fortes da atividade pastoral (Natal em Família, Campanha da Fraternidade, Semana Nacional da Família) até a proposta de uma *educação para o amor*, que deve estar presente em todas as pastorais. Como nos diz o *Documento de Aparecida*, é próprio da Pastoral Familiar “comprometer de maneira integral e orgânica as outras pastorais, os movimentos e associações matrimoniais e familiares a favor das famílias”¹².

Um dos desafios, para a Pastoral Familiar, é integrar os menos favorecidos. Precisamos, na verdade, superar os clichês que rotulam os aparentemente “superiores” e os “inferiores” da sociedade, os “cultos” e os “incultos”, os aparentemente “certinhos” e os “errados” etc. A Pastoral Familiar, incluídos os movimentos afins, crescerão à medida que se abrirem a toda uma cultura que brota dos empobrecidos, com uma força vital toda própria, assim descrita por João Paulo II em Puebla, no México: “A sua visão de vida, que reconhece a sacralidade do ser humano e do mundo, o seu respeito pela natureza, a humildade, a simplicidade, a solidariedade são valores que hão de estimular o esforço, por levar a cabo uma autêntica evangelização inculturada”¹³.

Hoje, em nosso continente, identificamos difíceis condições de vida que ameaçam a instituição familiar. Em especial, é preocupante a situação das crianças e dos idosos,

Paulinas, 1993; IDEM, 1994 – Ano Internacional da Família, *SEDOC*, 27 (1994), p. 97-108; IDEM, *Como organizar a Pastoral Familiar*, São Paulo: Paulus, 1994.

¹¹ CNBB – Campanha da Fraternidade 1994, *A família como vai? (Texto-base)*, São Paulo: Editora Salesiana, 1994, n° 128, p. 71.

¹² *Documento de Aparecida*, n° 436, a.

¹³ JOÃO PAULO II, *Discurso de abertura da IV Conferência Geral do CELAM*, em IV Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, *Nova Evangelização, Promoção Humana, Cultura Cristã (Documento de Santo Domingo)*, Petrópolis: Editora Vozes, 1992, n° 22, p. 23.

sobretudo das e daqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social; são numerosas as crianças e adolescentes desprotegidos, abandonados ou em perigo; hoje cresce a consciência da necessária atenção aos idosos, sem esquecer as famílias de migrantes. Merece contínua atenção a dignidade e participação das mulheres e a responsabilidade do homem na família. Os melhores esforços devem ser empreendidos para que as situações degradantes e de risco humano-social sejam transformadas e “a família assuma seu ser e sua missão no âmbito da sociedade e da Igreja”¹⁴.

2. O aporte ético-moral

Quando falamos do aporte ético-moral, entra em cena a capacidade de discernimento, fruto de uma consciência reta, verídica, crítica e prudente. Capta-se *o que é preciso fazer* (= moral), quais *os caminhos possíveis e/ou necessários* (= moral), do *modo de proceder* (= postura ético-moral), qual *a postura prudencial-crítico-reflexiva de discernimento, avaliação e depuração* (= ética) que é mais indicada ou necessária para tratar devidamente a realidade da “família”; captam-se os *parâmetros* mais indicados etc.

Como se vê, são muitas as questões. Diante delas podemos reagir dizendo que o ideal evangélico e as normas que dele derivam são claros... Basta ajustar-se. Ninguém duvida do ideal “sede perfeitos como o Pai celeste é perfeito”, nem do convite “convertei-vos e crede no Evangelho”. Ocorre, porém, que o ponto de partida é tomar as pessoas naquilo que elas são, na sua situação real, em todos os seus aspectos¹⁵, e, a partir daí, esboçar um caminho numa pedagogia do crescimento, da progressão, passo após passo.

Na *Familiaris Consortio*, João Paulo II supõe a pedagogia do crescimento ao afirmar: “A ação pastoral da Igreja deve ser progressiva, também no sentido que deve seguir a família, acompanhando-a passo a passo nas diversas etapas da sua formação e desenvolvimento”¹⁶.

Este acompanhamento progressivo pode ser captado no próprio caminhar do povo de Israel. Na escravidão do Egito, a convocação e as exigências são umas; para o povo que está a caminho da Terra Prometida, no deserto, as exigências são outras; e para o povo que já está na Terra Prometida, o apelo e outro ainda. Fica o ideal comum a ser buscado sempre. Porém, a cada etapa cabem os devidos passos, sem queimar etapas e, assim, sem cair no artifício do “vamos fazer de conta que aqui estou ou estamos”, como se ideal já estivesse de todo realizado.

¹⁴ *Documento de Aparecida*, n° 432.

¹⁵ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Guia de Orientação para os Casos Especiais*, *op. cit.*, p. 14.

¹⁶ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, *op. cit.*, n° 65, p. 110.

Deixar de tomar em conta a “situação real” das pessoas, da comunidade, da sociedade e partir de imediato para a cobrança do “ideal”, ou fazer de conta que nele já nos encontramos todos, cria situações que levam a um “faz de conta” artificial, com previsão de quedas, regressões, desilusões, capitulações. É como forçar a criança a ingerir alimentos sólidos quando só consegue ou lhe convém absorver alimentos líquidos.

São Paulo ilustra bem a situação que acabamos de tocar ao dizer aos coríntios: “Dei-vos a beber leite, não vos dei comida sólida, porque ainda não podíeis suportá-la” (1Cor 3,2). Na carta aos Hebreus, lemos: “Ainda necessitais que vos ensinem os primeiros rudimentos da Palavra de Deus. Tendes necessidade de leite em lugar de alimentos sólidos” (Hb 5,12). Ou ainda aos Coríntios: “Quando era criança, falava como criança, raciocinava como criança; quando cheguei a ser homem, deixei as coisas de criança agora inúteis” (1Cor 13,11-12).

“Jesus não entra em cena ‘cobrando comportamentos’, mas proclamando a todos uma boa-notícia. Significativamente as maiores exigências evangélicas são precedidas do ‘bem-aventurados’. As exigências evangélicas não são ditadas por normas desencarnadas, mas por uma pedagogia do amor. A força ou a fraqueza de uma norma se concretiza no fascínio que ela desperta ou deixa de despertar. Uma vez fascinados por um ideal, os seres humanos são capazes de tudo, inclusive de dar sua vida por uma causa. Mas sem este fascínio se sentem impotentes, e mesmo revoltados. A tarefa primeira do agente de Pastoral Familiar não é cobrar comportamentos, mas, a partir da valorização das sementes divinas numa situação, fascinar ou ouvintes por um ideal”¹⁷.

Importa fascinar as pessoas pelas propostas que emanam do Evangelho. Ao mesmo tempo, cuide-se para *abrir os caminhos, apontar as possibilidades, criar as condições, evitar degradações*, mesmo que se faça necessário proferir palavras com voz profética diante de situações que submergem nossas famílias em condições tanto subumanas quanto de incertezas no rumo a seguir.

“Visto que a família é o valor mais querido por nossos povos, cremos que se deve assumir a preocupação por ela como um dos eixos transversais de toda ação evangelizadora da Igreja. Em toda diocese se requer uma pastoral familiar ‘intensa e vigorosa’ para proclamar o evangelho da família, promover a cultura da vida, e trabalhar para que os direitos das famílias sejam reconhecidos e respeitados”¹⁸.

3. As situações “especiais” e os “casos difíceis” num contexto de instabilidade familiar

¹⁷ MOSER, Antônio, *op. cit.*, p. 787.

¹⁸ *Documento de Aparecida*, n° 435.

São cada vez mais numerosas, em nossos dias, as situações *especiais* ou *irregulares* nas quais se encontram nossas famílias. São, não raras vezes, casos *difíceis*, vividos em meio a muitos *conflitos* e não poucos *sofrimentos*. Importa saber tratar com o devido embasamento ético-moral os que vivem nestas situações. Entre estas situações, podemos enumerar, como o faz a *Familiaris Consortio*, as uniões livres, o matrimônio por experiência, os casais unidos só em matrimônio civil, os separados e divorciados, os que contraem segunda união, os sem família e muitas outras situações particulares. Podemos elencar estas ou outras situações na forma como o faz o *Diretório da Pastoral Familiar*, da Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família da CNBB: uniões de fato; separação mantendo a fidelidade ao vínculo conjugal; matrimônio canônico precedido por um divórcio civil; casados na Igreja, divorciados civilmente e novamente unidos pelo casamento civil; católicos unidos apenas no civil; crianças e famílias em situação de risco pessoal e social; crianças e adolescentes desprotegidos, abandonados ou em perigo; atenção aos idosos; famílias de migrantes¹⁹.

Com relação às situações aqui aludidas, queremos apontar algumas linhas gerais e norteadoras do acompanhamento pastoral que aí se fazem necessárias. Para isto, se requer o empenho e o cuidado moral e pastoral nos seguintes pontos:

- a) Conhecer as situações e as suas causas concretas, caso por caso;
- b) Empenhar-se numa ação de esclarecimento paciente;
- c) Não abandonar, por motivo algum os que se encontram em qualquer uma dessas situações. João Paulo II diz-nos: “Que elas não se considerem separados da Igreja”²⁰.
- d) Buscar, sempre que possível, “aplainar o caminho para regularizar a situação”²¹.
- e) Fazer sempre uma obra de prevenção, evitando ulteriores degradações;
- f) Distinguir entre o mal e a pessoa. “Ele (Jesus) foi intransigente para com o mal, porém misericordioso para com os homens”²².
- g) Oferecer às famílias em dificuldades apoio e orientação, no diálogo;

¹⁹ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, cap. 7.

²⁰ *Ibidem*, n° 84, p. 146.

²¹ *Ibidem*, n 81, p. 143.

²² Citação do Papa Paulo VI, feita por CNBB, *Orientações pastorais sobre o Matrimônio*, col. Documentos da CNBB n° 12, São Paulo: Edições Paulinas, 1978, p. 24.

- h) Aos cônjuges separados, preste-se apoio e acolhida, com especial atenção aos filhos;
- i) Distinguir quem é causa e quem é vítima em cada um dos casos. É bom sempre ter presente que “a pessoa é mais que a situação em que está envolvida”²³;
- j) Distinguir, com atenção e perspicácia, os que procuram ‘recursos’ mal intencionados;
- k) Sejam dadas as orientações necessárias para os que pode ou devem recorrer aos tribunais eclesiásticos.

Na *Familiaris Consortio* são apresentados também os chamados “casos difíceis” da Pastoral Familiar, além dos já citados. Trata-se de circunstâncias particulares, tais como, “as famílias dos emigrantes por motivos de trabalho; as famílias dos que são obrigados a ausências longas, por exemplo, os militares, os marinheiros, os itinerantes de todo tipo; as famílias dos presos, dos prófugos e dos exilados; as famílias que vivem praticamente marginalizadas nas grandes cidades; aquelas que não têm casa, as incompletas ou ‘monoparentais’; as famílias com filhos deficientes ou drogados; as famílias dos alcoólatras; as famílias desenraizadas do seu ambiente social e cultural ou em risco de perdê-lo; as discriminadas por motivos políticos ou por outras razões; as famílias ideologicamente divididas; as que dificilmente conseguem ter um contato com a paróquia; as que sofrem violência ou tratamentos injustos por causa da própria fé; as que se compõem de cônjuges menores; os idosos, não raramente forçados a viver na solidão e sem meios adequados de subsistência”²⁴.

Para estes casos, solicitava João Paulo II que haja “um empenho pastoral ainda mais generoso, inteligente e prudente, na linha do Bom Pastor, para aquelas famílias que – muitas vezes independentemente da própria vontade ou pressionadas por outras exigências de natureza diversa – se encontram em situações objetivamente difíceis. A este propósito é necessário voltar especialmente a atenção para algumas categorias particulares, mais necessitadas não só de assistência, mas de uma ação mais incisiva sobre a opinião pública e sobretudo sobre as estruturas culturais, econômicas e jurídicas, a fim de se poderem eliminar ao máximo as causas profundas do seu mal-estar”²⁵.

Importa, ao mesmo tempo, deixar claro que “as notas essenciais do matrimônio sacramental são a unidade, a indissolubilidade, o bem dos cônjuges e a procriação e

²³ Cf. *ibidem*, p. 32.

²⁴ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, *op. cit.*, n° 77, p. 134-135.

²⁵ *Ibidem*, n° 77, p. 134.

educação dos filhos”²⁶. O caráter indissolúvel do matrimônio aparece sempre como uma “premissa maior”. Ao mesmo tempo, busca-se lembrar que a graça sacramental coloca os cônjuges num caminho de santificação e que, portanto, é caminho de crescimento, de aperfeiçoamento gradual, fortificando a unidade indissolúvel.

Não podemos, é claro, fechar os olhos para a diversidade de situações conjugais e familiares. Hoje em dia, constatamos que a família deixou de ser uma realidade monolítica, dentro do quadro que herdamos de uma família patriarcal e extensa. A nucleação familiar encontra-se reduzida, com uma composição variável, portanto, polifacética.

A análise das irregularidades nos faz constatar que, além do fenômeno estrutural, existe o relacional. Constatamos muitas vezes que “a família pode estar estruturalmente bem organizada e, no entanto, ser *irregular pela desarmonia em suas relações*: esponsais, familiares, filiais, fraternas, falta de um dos membros”²⁷. Além disso, damos-nos conta de uma real *instabilidade familiar* em nossos dias.

A instabilidade familiar torna-se mais claramente presente em nosso país à medida que a sociedade se urbaniza, a industrialização avança e uma visão moderna de indivíduo se impõe, esta veiculada com força pelos meios de comunicação social. A revolução industrial trouxe alterações no núcleo familiar, quer na maneira como se leva a cabo a atividade produtiva, não mais decidida dentro do quadro familiar, quer na transformação das relações sociais, antes centradas na grande família²⁸.

“O indivíduo passa a trocar sua energia por um salário que é pessoal. A força da tradição decai. Fatores mais racionais, de capacidade, realização e eficácia, passam a reger a vida, numa sociedade que deixa de ser estática. Esses fatores afetam em cheio o tipo de família patriarcal. De instituição principal, a família passa a uma posição subalterna, face ao econômico capitalizado. A grande indústria passa a tratar com indivíduos e não mais com famílias. Isso vai ‘liberando’ o indivíduo de suas obrigações, cargas e dependências familiares, o que vale também para as mulheres e os jovens. O trabalho, que se dava dentro do grupo familiar extenso, agora passa a um meio não-familiar, cujos critérios são igualmente extra-familiares”²⁹.

4. Análise de algumas situações “especiais” ou “irregulares”

²⁶ CNBB – Setor Família e Vida, *Diretório da Pastoral Familiar*, 1ª versão (provisória), Brasília, CNBB, 2003, parte VII.

²⁷ SOBRADO, Clemente, Linhas para uma Pastoral Familiar das “situações irregulares”, *Boletim CELAM*, 273, julho-setembro de 1996, p. 78.

²⁸ Cf. HINOJAL, Isidoro Alonso, *A crise da instituição familiar* (entrevistando William J. Goode), Rio de Janeiro: Salvat Editora do Brasil, 1979, p. 43s.

²⁹ AGOSTINI, Nilo, *Teologia Moral: Entre o pessoal e o social*, Petrópolis: Editora Vozes, 1995, p. 71.

Passamos, a seguir, à análise dos principais casos especiais ou irregulares, que são os mais comuns na Pastoral Familiar. Entendemos por estes casos ou situações “aquelas formas de vida que os cristãos adotam no âmbito do matrimônio e da família e que não se mantêm dentro dos limites marcados pela normativa atual da Igreja”³⁰. Mesmo com brevidade, vejamos os aspectos que convêm analisar em cada uma das principais situações³¹:

Unões de fato

- *Situação*: Trata-se aqui dos que se unem sem algum vínculo institucional, quer civil quer religioso. Formam famílias sem a preocupação de qualquer mediação ou reconhecimento público e/ou religioso. Dispensam a mediação de qualquer instância reguladora ou autoridade que possa sancionar o amor e a constituição da família.
- *Diversidade de situações*: As situações que envolvem tais casos ou que estão na sua origem são muito diversas, tais como: constrangimentos econômicos, culturais e religiosos, causando dano ou perda num desses níveis ou discriminação; atitude de desprezo, contestação ou rejeição face a qualquer forma de instituição ou mediação que seja suporte do matrimônio; ignorância ou pobreza extremas, às vezes fruto de injustiças ou imaturidade psicológica; costumes de alguns países que prevêm um matrimônio só depois de um período de coabitação; e o atual secularismo que prescinde de qualquer vínculo institucional.
- *Aspectos problemáticos*: As conseqüências destas uniões de fato são: “uma situação objetiva de pecado; a aceitação pacífica de um estilo de vida contrário ao sentido religioso do matrimônio e a falta de completas garantias e de segurança para o(a) companheiro(a) e os possíveis filhos”³². A *Familiaris Consortio* assim se exprime sobre a diversidade de situações: “Cada um desses elementos põe à Igreja problemas pastorais, pelas graves conseqüências quer religiosas e morais (perda do sentido religioso do matrimônio à luz da Aliança de Deus com o seu Povo; privação da graça do sacramento; escândalo grave), quer também sociais (destruição do conceito de família; enfraquecimento do sentido de fidelidade mesmo para

³⁰ VIDAL, Marciano, *Moral do Matrimônio*, Petrópolis: Editora Vozes, 1992, p. 121.

³¹ Seguimos a enumeração dos casos conforme o *Diretório da Pastoral Familiar*, 2005, já citado.

³² CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, n° 381.

com a sociedade; possíveis traumas psicológicos nos filhos; afirmação do egoísmo)”³³.

- *Acompanhamento pastoral:* Cabe aos pastores e à comunidade eclesial acompanhar caso por caso, estar próximos, conhecer as causas concretas para cada situação, sempre com discrição, respeito e afeto. Em muitos destes casos, a ação evangelizadora, através das pastorais, ajudará “a descobrir a essência do matrimônio e da família segundo o plano de Deus”, mostrando “a conveniência do matrimônio civil”³⁴ e acompanhando estas pessoas “para que venham a receber o sacramento e, passo a passo, conduzi-las até chegarem a possuir a vida plena da graça, como objetivo final da sua ação pastoral”³⁵. Junto à sociedade importa atuar no sentido de valorizar a família e o matrimônio, superando toda forma de desprezo na opinião pública, bem como toda forma de situações econômicas inadequadas para a sustentabilidade digna da família (emprego, salário, moradia, saúde, educação, lazer, segurança etc). A estabilidade da família e do matrimônio é uma das colunas mestras para a estabilidade da própria sociedade e da fecundidade da Igreja.

Separação mantendo a fidelidade ao vínculo conjugal

- *Situação:* Quando a convivência matrimonial chega a níveis insustentáveis, um certo número de cônjuges assumem, como remédio extremo e mal menor, “a separação da vida conjugal ou o divórcio civil e, ao mesmo tempo, permanecem fiéis ao vínculo contraído, convertendo-se, em meio a uma sociedade divorcista, em testemunhas eloqüentes do sinal sacramental do amor indestrutível de Cristo pela Igreja”³⁶.
- *Diversidade de situações:* Na origem desta convivência matrimonial insustentável estão situações muito diversas que deverão ser diligente e cuidadosamente compreendidas e esclarecidas de caso para caso, a fim de “sustentar a coragem e o heroísmo desses esposos separados ou abandonados, mas fiéis à indissolubilidade do vínculo conjugal”³⁷.
- *Aspectos problemáticos:* O *Diretório da Pastoral Familiar* inova ao incluir este caso, que não consta nem na *Familiaris Consortio* nem nas

³³ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, *op. cit.*, n° 81, p. 142.

³⁴ Cf. CNBB – Setor Família e Vida, *op. cit.*, 1ª versão, parte VII, n° 258-259.

³⁵ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, n° 382.

³⁶ *Ibidem*, n° 384.

³⁷ *Ibidem*.

Orientações pastorais sobre o Matrimônio da CNBB, de 1978. Porém, ela é prescrita no *Código de Direito Canônico*, nos cânones 1151 a 1155. É sempre problemática tal situação, seja pelos motivos que a provocaram, incorrendo na dissolução da convivência conjugal, seja pela dificuldade dos cônjuges expressarem o perdão, deixando de mover-se pela caridade cristã. Situações de grave perigo podem se apresentar tanto para o outro cônjuge quanto para os filhos, devendo haver providência em favor do cônjuge inocente e dos filhos, cuja educação e sustento deverão ser garantidos.

- *Acompanhamento pastoral*: Sempre que cessar a causa da separação, deve-se restaurar a convivência, “salvo determinação contrária da autoridade eclesiástica”³⁸. Por viverem fiéis à indissolubilidade do vínculo conjugal, estes cônjuges “permanecem em comunhão plena com a Igreja, podendo evidentemente participar dos sacramentos. Talvez mais do que ninguém necessitam dos sacramentos como fontes da graça”³⁹. A comunidade eclesial deve se sentir envolvida no apoio, sustentando estes cônjuges, rodeando-os com sua estima, solidariedade, compreensão e ajuda concreta. Esses cônjuges precisam ser fortalecidos para “permanecerem abertos ao perdão, mesmo quando a reconciliação não seja possível”⁴⁰. A participação em diferentes pastorais e/ou organizações apostólicas deve ser estimulada, inclusive como auxílio espiritual e material aos que se encontram na mesma situação. Urge uma ação pastoral dos separados, auxiliando-os a “viver evangelicamente uma situação tão difícil”⁴¹. Não se fechem as portas para estes cônjuges participarem da catequese, liturgia e caridade. Convém criar e promover grupos de pessoas separadas para uma ajuda mútua, organizando várias formas de encontro, desde simples conversas até retiros, momentos de oração, reuniões e encontros diversos. Não falem aconselhamentos espirituais.

Matrimônio canônico precedido por um divórcio civil

- *Situação*: Aumentam os casos dos “matrimônios sacramentais entre batizados, nos quais um dos cônjuges ou ambos desfizeram uma união anterior, meramente civil”⁴².

³⁸ Cf. *Código de Direito Canônico*, cân. 1153, § 2.

³⁹ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, nº 384.

⁴⁰ *Ibidem*.

⁴¹ *Ibidem*, nº 387.

⁴² *Ibidem*, nº 389.

- *Diversidade de situações:* Se muitos são os motivos que podem estar na origem do divórcio civil, muitas também são as reações que a legitimação de uma nova união pode provocar. Pode haver “um impacto, às vezes forte, no cônjuge abandonado e nos filhos da união anterior”⁴³.
- *Aspectos problemáticos:* Além do impacto que a legitimação na Igreja pode provocar, “nem todos estão em condições de entender as razões teológicas e jurídicas desse novo matrimônio perante a Igreja. Muito menos os que são diretamente prejudicados pela separação”⁴⁴.
- *Acompanhamento pastoral:* Um discernimento atento deve ser feito em cada caso, inclusive para se resguardar o que o *Código de Direito Canônico* identifica como “obrigações naturais para com outra parte ou para com filhos nascidos de união precedente”⁴⁵. “É preciso, pois, examinar com muita prudência, as circunstâncias que envolvem a nova união. Cada caso deve ser objeto de uma solícita atenção pastoral”⁴⁶. Aqui convém acrescentar que a comunidade eclesial deixará sempre clara a sua posição frente a indissolubilidade do matrimônio, promovendo, se possível, a reconciliação entre os cônjuges e mostrando aos filhos e cônjuges da união anterior sua preocupação e seu apoio espiritual para diminuir as dificuldades e sofrimentos dos que não são culpados⁴⁷.

Casados na Igreja, divorciados civilmente e novamente unidos pelo matrimônio civil

- *Situação:* Em nossos dias, estes casos crescem muito, alastrando-se inclusive entre os católicos. Rompe-se o vínculo matrimonial, procurando, então, uma nova união conjugal, porém sem o rito religioso católico.
- *Diversidade de situações:* Haja vista a grande diversidade de situações impõe-se “discernir bem as situações”⁴⁸. Entre estas, podemos encontrar os que “sinceramente se esforçaram por salvar o primeiro matrimônio e foram injustamente abandonados”, o que difere substancialmente daqueles que “por sua grave culpa destruíram um matrimônio canonicamente válido”⁴⁹. Encontramos também aqueles casos que “contraíram uma

⁴³ *Ibidem*, nº 389, 1.

⁴⁴ *Ibidem*, nº 389, 2.

⁴⁵ Cf. *Código de Direito Canônico*, cân. 1071, § 1, 3º.

⁴⁶ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, nº 389, 4.

⁴⁷ Cf. CNBB – Setor Família e Vida, *op. cit.*, 1ª versão, parte VII, nº 271, 272.

⁴⁸ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, *op. cit.*, nº 84, p. 146.

⁴⁹ *Ibidem*.

segunda união em vista da educação dos filhos”, bem como aqueles que “estão subjetivamente certos em consciência de que o precedente matrimônio, irreparavelmente destruído, nunca tinha sido válido”⁵⁰.

- *Aspectos problemáticos:* Reconhece-se que geralmente “quem recorreu ao divórcio tem a intenção de realizar uma nova união, mesmo não podendo contrair matrimônio conforme o rito religioso católico”⁵¹. Há igualmente um reconhecimento geral de que muitos casamentos foram mal preparados ou contém matéria de nulidade. Os Tribunais Eclesiásticos nem sempre são procurados para o julgamento do grande número de situações que poderiam ser apresentadas. A atitude da Igreja de não conceder a comunhão eucarística aos divorciados que se casam outra vez, se não for bem compreendida, poderá levá-los a se sentirem discriminados, sem compreenderem as razões⁵².

- *Acompanhamento pastoral:*
 - a) “A Igreja, que foi instituída para a salvação de todos, não pode abandonar aqueles que, unidos pelo vínculo matrimonial sacramental, contraíram no civil novas núpcias”⁵³. Esta afirmação do *Diretório da Pastoral Familiar*, encontra respaldo na *Familiaris Consortio*, de João Paulo II, quando “exorta vivamente os pastores e a inteira comunidade dos fiéis a ajudar os divorciados, procurando, com caridade solícita, que eles não se considerem separados da Igreja”⁵⁴. Subentende o Papa que estes, sendo batizados, devem participar da vida da Igreja, fazendo a seguinte explanação: “Sejam exortados a ouvir a Palavra de Deus, a freqüentar o Sacrifício da Missa, a perseverar na oração, a incrementar as obras de caridade e as iniciativas da comunidade em favor da justiça, a educar os filhos na fé cristã, a cultivar o espírito e as obras de penitência para assim implorarem, dia-a-dia, a graça de Deus”⁵⁵.
 - b) “A Igreja, contudo, reafirma a sua práxis, fundada na Sagrada Escritura, de não admitir à comunhão eucarística os divorciados que contraíram nova união. Não podem ser admitidos, do momento em que o seu estado e condições e vida contradizem objetivamente aquela união de amor entre Cristo a Igreja, significada e realizada na

⁵⁰ *Ibidem*.

⁵¹ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, n° 390.

⁵² Cf. *ibidem*, n° 392.

⁵³ *Ibidem*, n° 391.

⁵⁴ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, *op. cit.*, n° 84, p. 146.

⁵⁵ *Ibidem*.

Eucaristia. Há, além disso, um outro peculiar motivo pastoral: se se admitissem essas pessoas à Eucaristia, os fiéis seriam induzidos em erros e confusão acerca da doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimônio⁵⁶. Acolhido este princípio geral, emitido por João Paulo II na *Familiaris Consortio*, o *Diretório da Pastoral Familiar* identifica que “nem todos os divorciados que constituíram uma nova união estão incluídos na mesma situação pastoral⁵⁷, como já vimos acima ao descrever a diversidade de situações. Esses casos são motivo de urgente atenção pastoral, no sentido de um cuidado “que precisa adequar-se a cada um desses casos”⁵⁸.

- c) Face a estas pessoas, “é necessário encontrar canais de participação na vida da Igreja”⁵⁹. Ao afirmar isto, seguindo o que já havíamos citado a partir da *Familiaris Consortio*, o *Diretório da Pastoral Familiar* aponta várias possibilidades de participação, que aqui enumeramos: participação da oração comunitária, cultivo da devoção à Eucaristia mediante a “comunhão espiritual” e visita ao Santíssimo Sacramento, participação da missa dominical, escuta e mediação da Palavra de Deus, exercícios de penitência, educação cristã dos filhos, prática da caridade. Cabe facilitar-lhes o acesso aos tribunais eclesiásticos para a eventual nulidade do matrimônio anterior, o que os habilitariam a contrair o matrimônio sacramental⁶⁰. Organizem-se “encontros e/ou retiros específicos”, busque-se, “com a necessária prudência pastoral, incorporar nos diferentes grupos de casais os que, por diferentes motivos, chegaram a formar uma segunda união”; e evite-se “toda cerimônia, bênção ou participação sacramental que possa ser interpretada como legitimação da segunda união. Uma tal prática induz a erros e enganos sobre a indissolubilidade do matrimônio validamente contraído, como conseqüente escândalo da comunidade”⁶¹.
- d) João Paulo II faz, na *Familiaris Consortio*, uma ponderação que necessita de um discernimento todo próprio e que merece ser mencionada: “A reconciliação pelo sacramento da penitência – que abriria o caminho ao sacramento eucarístico – pode ser concedida só àqueles que, arrependidos de ter violado o sinal da Aliança e da fidelidade a Cristo, estão sinceramente dispostos a uma forma de vida não mais em contradição com a indissolubilidade do matrimônio. Isto

⁵⁶ *Ibidem*, p. 147.

⁵⁷ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, n° 393.

⁵⁸ *Ibidem*, n° 394.

⁵⁹ *Ibidem*, n° 395.

⁶⁰ Cf. *ibidem*, n° 396.

⁶¹ Cf. *ibidem*, n° 397, 398, 399.

tem como consequência, concretamente, que, quando o homem e a mulher, por motivos sérios – quais, por exemplo, a educação dos filhos –, não se podem separar, ‘assumem a obrigação de viver em plena continência, isto é, de abster-se dos atos próprios dos cônjuges’⁶².

Católicos unidos apenas no civil

- *Situação:* Muitos são os católicos que se unem somente pelo contrato civil. O *Diretório da Pastoral Familiar* enfatiza que, “no âmbito da Igreja essa união é nula, porque não foi contraída de acordo com a forma estabelecida pelo Direito Canônico, exigida como requisito da validade”⁶³. Há aí uma falha na formação religiosa, deixando de captar a importância da graça sacramental para a realização do matrimônio.
- *Diversidade de situações:* Aqui também há uma diversidade muito grande de situações, havendo na origem desde a falha na formação religiosa já aludida até aqueles casos “em que – por temor ao compromisso de uma união permanente e irreversível, por insegurança em seus sentimentos, por imaturidade ou por influência da mentalidade secularista – alguns católicos optam apenas pelo matrimônio civil”⁶⁴.
- *Aspectos problemáticos:* Faz-se necessário avaliar bem este matrimônio civil. Não pode ser considerado sem mais como um concubinato ou como uma mera união de casal, pois se alicerça sobre uma base ética e jurídica. Não se trata de “conviventes sem nenhum vínculo”, havendo ali “ao menos um empenho relativo a um preciso e provavelmente estável estado de vida”⁶⁵. Reconhece-se que existe, neste caso, uma disposição a assumir as vantagens e as obrigações do vínculo com reconhecimento público por parte do Estado. Há quem se pergunte se “em muitos casos e em algumas situações eclesiais este matrimônio civil não poderia ser considerado como uma etapa prévia ao matrimônio propriamente sacramental”⁶⁶.
- *Acompanhamento pastoral:* “É de fundamental importância, em tais circunstâncias, o contato dos agentes de pastoral familiar com as pessoas que vivem esta situação. Aqui, a grande tarefa é fazer as pessoas compreenderem a incoerência da sua situação com a fé que professam. É

⁶² JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, op. cit., n° 84, p. 147.

⁶³ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, op. cit., n° 400.

⁶⁴ *Ibidem*, n° 402.

⁶⁵ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica ‘Familiaris Consortio’*, op. cit., n° 82, p. 144.

⁶⁶ VIDAL, Marciano, op. cit., p. 123.

conveniente que possam se integrar a uma comunidade, pois o cristianismo é essencialmente eclesial, como observamos. Enquanto perdure seu estado – insistimos – esses casais não podem aproximar-se dos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia. Sejam, porém, tratados com muita caridade e acolhida pastoral. A situação do casal nunca pode ser motivo para se negar a seus filhos os sacramentos que solicitam”⁶⁷.

Considerações finais

A intervenção da Igreja em favor da família deverá empregar todas as forças para que a Pastoral Familiar se afirme e se desenvolva, segundo afirma a própria *Familiaris Consortio*⁶⁸. É importante sublinhar que “a Pastoral Familiar abarca a família na sua situação real, em todos os seus aspectos e se dirige a todos os tipos de família: as regularmente constituídas como também as que se encontram em alguma situação de irregularidade”⁶⁹.

Se a Pastoral Familiar é um “setor verdadeiramente prioritário”⁷⁰, a sua presença generosa, inteligente e prudente nos casos especiais ou difíceis faz-se não só urgente, mas expressão mesma do amor de Deus. “Devem amar particularmente a família. É o que concreta e exigentemente vos confio”, afirmava João Paulo II, ao explicar este amor com as seguintes palavras:

“Amar a família significa saber estimar os seus valores e possibilidades, promovendo-os sempre. Amar a família significa descobrir os perigos e os males que a ameaçam, para poder superá-los. Amar a família significa empenhar-se em criar um ambiente favorável ao seu desenvolvimento. E, por fim, forma eminente de amor à família cristã hoje, muitas vezes tentada por incomodidades e angustiada por crescentes dificuldades, é dar-lhe novamente razões de confiança em si mesma, nas riquezas próprias que lhe advém da natureza e da graça e na missão que Deus lhe confiou”⁷¹.

Urge anunciar de novo o Evangelho da Vida diante das muitas ameaças que pairam hoje contra a vida, quer no seio de nossas famílias, quer na sociedade, englobando o meio ambiente. “Em profunda comunhão com cada irmão e irmã na fé e animado por sincera

⁶⁷ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Diretório...*, *op. cit.*, nº 403.

⁶⁸ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica 'Familiaris Consortio'*, *op. cit.*, nº 65, p. 109.

⁶⁹ CNBB – Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, *Guia de Orientação para os Casos Especiais*, *op. cit.*, p. 15.

⁷⁰ JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica 'Familiaris Consortio'*, *op. cit.*, nº 65, p. 109.

⁷¹ *Ibidem*, *Conclusão*, p. 151-152.

amizade para com todos, quero *mediar e anunciar o Evangelho da vida...* para enfrentar os desafios sempre novos que encontramos no nosso caminho”⁷².

Urge promover a cultura da vida. Sua proclamação e sua defesa, desde a fecundação até a morte natural, fazem parte do anúncio do Evangelho de Jesus Cristo; inclui-se a dignidade e integridade da pessoa humana em todas as suas etapas, bem como a biodiversidade do nosso planeta. “A defesa fundamental da dignidade e desses valores começa na família”⁷³.

O cuidado moral e pastoral de nossas famílias em situações “especiais” requer respeito das pessoas humanas, sem distinções; requer abraçar a vida onde quer que ela se encontre, sem comparações; requer cuidado e amparo diante da que se encontra mais frágil; exige compromisso diante de rostos esquecidos e debilitados; clama por tutela em favor daquelas vidas que se encontram em condições de vulnerabilidade; urge um grito em favor das vidas exploradas e sugadas pelos impérios que idolatram a morte. Clamam por vida as que se estendem pelo chão de nossas indiferenças, de nossos individualismos, de nossas cegueiras. Um grito profético em favor da vida urge ser dado de cima dos telhados, hoje também. Não falte neste grito a misericórdia do Bom Pastor e a mordência profética daquele que clama pela vida dos mais pobres desta terra.

Endereço do Autor:

Caixa Postal 50470

03029-970 São Paulo SP

E-mail: nilo_agostini@hotmail.com

⁷² JOÃO PAULO II, *Carta encíclica Evangelium Vitae*, col. “Documentos Pontifícios” n° 264, Petrópolis, Editora Vozes, 1995, n° 6, p. 9.

⁷³ *Documento de Aparecida*, n° 468.